

COMUNICADO OFICIAL

Época 2020-2021

Nº

48



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

ASSUNTO: QUALIFICAÇÃO DE JOGADORES - PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES EM JOGOS ADIADOS, A REPETIR OU NÃO EFETUADOS NA DATA PREVIAMENTE MARCADA

Relembra-se os Clubes que, de acordo com o disposto no art.º 19º do Título 8 do RGFAP e Associações, nos Jogos adiados, de repetição ou não efetuados na data previamente marcada, incluindo os jogos objeto de nova calendarização, só podem tomar parte e participar os jogadores que naquelas datas se encontrassem qualificados para o jogo.

Com efeito, são considerados jogadores não qualificados para o jogo, designadamente, aqueles que não estejam inscritos pelo respetivo clube ou escalão etário, ou ainda, os que se encontrem a cumprir pena disciplinar à data inicial do jogo. Caso se trate de um jogo com mais do que uma alteração de data, prevalece a data da 1ª marcação (datas do calendário publicado após o respetivo sorteio).

Assim, caso os Clubes procedam a novas inscrições de atletas nos termos regulamentares, esses jogadores só podem participar nos jogos após a data de formalização da inscrição na FAP, não podendo participar nos jogos mencionados acima.

Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.

Lisboa, 18 de fevereiro de 2021

A Direção